



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.002678

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP

Menor Preço Por Item - Com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Ampla Concorrência.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E VEÍCULOS.

Aos 23 dia do mês de dezembro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 058/2019-SRP, realizado em 17/10/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0398 de 01º de Abril de 2019, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.590.743/0001-61, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, neste ato representada por **sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0388 de 01º de Abril de 2019, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº391 de 01/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0386 de 01º de Abril de 2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital do Amizade e do Desenvolvimento



III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **EDMAR BARBOSA DA SILVA 33060886172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.777.069/0001-08, com sede na Rua 19, nº 803, Qd.B-13, Lt.03, CEP.: 77.410-360, Setor Alto dos Buritis, Gurupi/TO, telefone: (63)99987-5242, e-mail: pccontabilidade@hotmail.com, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Emar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador do documento de identidade nº 2030685 SSP/GO e inscrita no CPF nº 330.608.861-72, residente e domiciliado na Rua 19, nº 803, Qd.B-13, Lt.03, CEP.: 77.410-360, Setor Alto dos Buritis, Gurupi/TO, telefone: (63)99987-5242, e-mail: pccontabilidade@hotmail.com;
- b) **4S SERVIÇOS PAISAGISTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.191.816/0001-36, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 305, Qd. 279, Lt 06, CEP.: 77.405-150, Centro, Gurupi/TO, e-mail: 4sservicosgpi@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Sérgio Seixas Soares da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 5.117.675 SSP/GO e do CPF: 038.599.581-43, residente e domiciliado a Rua Pedro Alvares Cabral nº 937, Setor Central, Gurupi/TO, telefone (63) 99273-6605;
- c) **FERDINANDO GILBERTO CONDE – ME**, nome de fantasia (CONDE SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.858.938/0001-10, com sede na Avenida Bahia, Qd.181, Lt.06, nº 1579, Setor Central, CEP.: 77.410-100, Gurupi/TO, telefone: (63) 3312-5922, e-mail: dominioconta@brturbo.com, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Ferdinando Gilberto Conde**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade nº 5585501 SSP/SP e inscrito no CPF: 437.372.268-49, residente e domiciliado na Avenida Bahia, Qd.181, Lt.06, nº 1579, Setor Central, CEP.: 77.410-100, Gurupi/TO, telefone: (63) 99283-5454;
- d) **MAURO SOARES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.287.430/0001-36, com sede à Rua 31 de Março, nº 1648, Qd.360, Lt 08-A, CEP: 77.402.030, Centro, Gurupi-TO, e-mail: iav.poliauto@hotmail.com, telefone: (63)3312-4683, neste ato representada pelo seu Procurador o **Sr. Mauro Soares Da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 1.173.191 2ª Via SSP-TO e inscrito no CPF nº 147.734.571-04, residente e domiciliado à Rua 21 de Outubro, nº 381, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-650, Gurupi-TO, telefone: (63)98427-0073, e-mail: iav.poliauto@hotmail.com;
- e) **NR DA SILVA SERVIÇOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.171.183/0001-50, com sede na Rua 05, Qd. 55, Lt.01, CEP. 77.270-00, Centro, Taquaralto, Palmas/TO, telefone: (63) 3571-6926, e-mail: nrlocasul@gmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o **Sr. Nilson Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 05, Qd. 55, Lt.01, CEP. 77.270-00, Centro, Taquaralto, Palmas/TO;
- f) **ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO – ME**, nome de fantasia (JR LOCAÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.245.547/0001-90, com sede à Rua Santa Helena, nº 241, Centro, CEP.: 77.485-000, Dueré – TO, telefone: (63) 3312-4336, e-mail: adriana.jrlocacoes@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sra. Albenir Pinheiro Borges Machado**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 378537-1 SSP/GO e inscrito no CPF nº 243.627.272-72, residente e domiciliada à Rua 64, nº 198, CEP: 77.415-490, Setor Nova Fronteira, Gurupi – TO, Telefone: (63) 99938-0031, e-mail: biamachado65@hotmail.com;
- g) **ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA – nome de fantasia (ADONAI MAQUINAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.058.396/0001-30, com sede na Av. Paraná, nº 1815, centro, CEP: 77.403-050, Gurupi/TO, telefone (63) 99281-2300, e-mail: adonaimaquinas@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Jalles Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 33128484048300 e inscrito no CPF: 814.945.051-34, residente e domiciliado à Rua K, nº 105, Setor Cruzeiro, Gurupi/TO, CEP.: 77.413-690, telefone: (63) 98439-4082;
- h) **R C RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI – ME**, nome de fantasia (TERPLAN CONSTRUTORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.022.441/0001-00, com sede à Rua Santa Cruz. Nº 361, CEP. 77.585-00, Centro, Monte do Carmo/TO, neste ato representado pelo **Sr. Ramom Cirqueira Ramos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 318.950 SSP/TO e inscrito no CPF: 713.688.681-34, residente e domiciliado à 305 norte, Qd. 16, Lt.15, Palmas/TO, telefone: (63) 98408-8152, (63) 99233-3161, e-mail: ramomramos8@gmail.com;
- i) **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, nº 60, Qd. 146, Lt. 24ª, Sl. 01, Setor Bueno, CEP: 74.230-220, Goiânia – GO, telefone: (62) 3088-6580, e-mail: licitacao@gruporodrigosales.com, neste ato



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



representado pelo **Sr. Raimundo Filho Silva Lopes**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 286172 – SSP/TO e inscrito no CPF nº 400.039.302-20, residente e domiciliado na Qd. 207 sul, Alameda 06, Qd. 08, Lt. 13, Palmas/TO, telefone: (63) 98425-3845, e-mail: rfslopes@hotmail.com;

- j) **REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.227314/0001-70, com sede a Rua Perimetral 04, Qd. 04, Lt.20, CEP.: 77.060-195, Jardim Aurenny II, Palmas/TO, telefone: 63 3571-5252, e-mail: elizabeth_bsb@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Eduardo de Oliveira Nogueira**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 960.974 2ª via SSP/TO e inscrita no CPF: 028.298.081-42, residente e domiciliado na Rua 18, Qd.35, Lt.08, CEP.: 77.064-578, Palmas/TO, telefone: (63) 9.9269-0138;
- k) **TOCANTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.687.568/0001-95, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 180, CEP.: 77.818-340, Vila Cearense, Araguaína/TO, telefone (63)3415-3870, neste ato representado pelo **Sr. Tarlis Junqueira Coleman**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 52.194 SSP/TO e inscrito no CPF: 948.453.361-20, residente e domiciliado na 712 sul, Alameda 09, Qd. 10, Lt.23, Palmas/TO;
- l) **VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.547.769/0001-67, com sede na Av. Maranhão, nº 2000, CEP.: 77.410-020, Setor Central, Gurupi/TO, telefone: (63) 99107-4224, e-mail: contato@totalprint.site, neste ato representado pelo **Sr. Valdeci Milhomens dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 445482 SSP/DF e inscrito no CPF: 132.050.213-04, residente e domiciliado na Av. Maranhão, nº 2000, CEP.: 77.410-020, Setor Central, Gurupi/TO, telefone: (63) 99107-4224 ou (63) 98473-4919;
- m) **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 09, sala 06, CEP.: 68.459-200, Bairro Belém, Tucuruí/PA, telefone: (091) 99347-3579, e-mail: maktron01@outlook.com, neste ato representado pelo **Sr. Adriano Lisboa dos Santos**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador do documento de identidade nº 833.532 SSP/TO e inscrito no CPF: 015.001.261-60, residente na Rua T-38, nº 780, Apto. 101, Edifício Monte do Carlo, Bairro Bueno, Goiânia/GO, telefone: (62)99987-4648, e-mail lisboagpi@hotmail.com;

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 058/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação emitido em 16/12/2019, constante no Processo Licitatório nº 2019.002678, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E VEÍCULOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
 - 2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prespeçabilidade



2.3. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da assinatura da ARP

2.4.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.4.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.4.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.5.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida sua publicidade, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do prazo de início da locação

4.1.2. O prazo de início da locações é de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

4.2. Da forma e condições de locação

4.2.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade e conveniência do Órgão Solicitante, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade do fornecimento e marcando a data para apresentação do objeto no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

4.2.2. Os estimativos relacionados no Termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Arte e da Preservação

Folhas
n.º 1134
P M G

4.3. Do local de entrega e do servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais

4.3.1. Fica estabelecido que a entrega do objeto deverá ocorrer por parte da Fornecedora, às suas expensas, mediante solicitação do Órgão solicitante.

4.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, ARP e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.3.1.2. Os serviços solicitados pelo Órgão solicitante deverão ser realizados em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas.

4.3.2. Fica estabelecido que o objeto deverá ser entregue e instalado, a expensas da Detentora/Fornecedora em dias úteis e horário de expediente:

4.3.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Órgão Gerenciador: situada na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi, responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais o **Sr. Ronaldo Fonseca da Silva**, Diretor, e-mail: ronaldoagd@hotmail.com, telefone (63) 3351-0063

4.3.2.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Órgão Participante: situada na Avenida Maranhão, nº 15635, Gurupi, responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais a **Sra. Simone Fátima Oliveira**, e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3312-5767.

4.3.2.3. Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante: responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais o **Sr. Manoel Messias Rosa Santos**, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360.

4.3.2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Órgão Participante: situada na BR-242, KM 405, Gurupi, servidor responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais o **Sr. Douglas Ribeiro da Silva Junior**, e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4322.

4.3.2.5. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes – Órgão Participante: situada na BR-242, KM 405, Gurupi, servidor responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais o **Sr. Marcos Vinicius Reis Alves**, e-mail: juventude.esporte@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4314.

4.4. Das Condições de Recebimento do Objeto

4.4.1. A Detentora se reserva ao direito de inspecionar o objeto antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

4.4.2. O recebimento dos serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da **conformidade do objeto** para a execução do serviço no qual será destinado e no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

4.4.3. Qualquer multa de trânsito ocorrida durante a execução do serviço será de responsabilidade:

- a) **Do condutor**, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista/operador.
- b) **Do proprietário**, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras nesta natureza.

4.5. Da Mão de Obra e das Condições Necessárias para Locação, Da Assistência das Máquinas, Caminhões, Motocicletas e Veículos:

4.5.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

4.5.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Detentora.

4.5.3. Apresentar os caminhões sempre limpos e em boas condições de tráfego.

4.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços locados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



4.5.5. Competirá a Fornecedora a disponibilização de toda mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como equipamentos, instalações provisórias, alimentação, e quaisquer outras condições necessárias e adequadas, caso necessário, para a regular realização da locação solicitada, bem como os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) se houver necessidade, conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

4.6. Das Condições Necessárias Para Prestação do Serviço:

4.6.1. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pelo Órgão Solicitante.

4.6.2. Apresentar as máquinas, caminhões, motocicletas e veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego.

4.6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços locados.

4.6.4. A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela Fornecedora e atestada por servidor responsável.

4.7. Das Condições para Locação

4.7.1. A Fornecedora deverá apresentar a documentação, abaixo especificada, em até 07(sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.7.2. Referente ao veículo:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, válido;
- b) Laudo de vistoria do Veículo na DMTS – Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi, favorável;
- c) O veículo quando necessário deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que o Órgão solicitante designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem dos veículos;
- d) Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no presente termo;

4.7.2.1. A Fornecedora poderá apresentar **justificadamente**, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículo automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige "a" do item anterior no prazo estabelecido.

4.7.3. Referente ao condutor/operador do veículo:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, com categoria correspondente ao veículo a ser conduzido/operado;
- b) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- c) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do CTB;
- d) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e endereços.

4.7.3.1. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a Fornecedora, sujeitar-se-á penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais determinações legais, em especial sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.7.4. Da Assistência das máquinas, caminhões, motocicletas e veículos:

4.7.4.1. A Fornecedora ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

4.7.4.2. A manutenção preventiva e corretiva necessária, tais como: Retirada de Vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da Fornecedora, exceto os desgastes provenientes de mau uso.

4.7.4.3. Ficará ainda por conta da Fornecedora o compromisso de manter a documentação dos Caminhões rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço.

4.7.4.4. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio/completo, e o fornecimento do mesmo ficará a cargo do Órgão Solicitante, exceto nos itens 1, 2, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital do Amizade e da Preservação

Folhas
n.º 11308
P M G

24, 28, 30, 31, 37, 42, 44, 45, 46 e 48, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa fornecedora receberá o referido objeto com o tanque de combustível cheio/completo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade.

5.2. No preço registrado deverá estar incluídos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1	47655	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA CAPACIDADE 24M, CAPACIDADE (ALCANÇE LATERAL) M, CAPACIDADE (CARGA) 225KG, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS.	HORA	200	FORD F 4000	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
2	44828	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA - CAPACIDADE 24M, CAPACIDADE (ALCANÇE LATERAL) M, CAPACIDADE (CARGA) 225KG, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS.	HORA	2000	WOLK VAG EM 8160	R\$ 47,60	R\$ 95.200,00	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME
3	44827	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA - CAPACIDADE 24M, CAPACIDADE (ALCANÇE LATERAL) M, CAPACIDADE (CARGA) 225 KG, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS.	MENSAL	12	WOLK VAG EM 8160	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME
4	45015	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4, COM CESTO AÉREO ISOLADO, MOTOR: COMBUSTÍVEL DIESEL; 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV COM 2.200 RPM; TORQUE MÍNIMO 550NM; PBT MÍNIMO 8.000KG; PBTC ENTRE 11.000 KG; BATERIA ENTRE 12V E 24V; COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FORD F 4000	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
5	44810	LOCAÇÃO DE BOB CAT- MINI CARREGADEIRA, COM OPERADOR; FRESADORA; VASSOURA. CONCHA, TAMANHO ENTRE 60 A 100CM; IDADE MÁXIMA 08 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO EQUIPAMENTO SERÃO PARA TRITURAR SUPERFÍCIES DE ASFALTO DE CONCRETO, COM REBOQUE PARA TRANSPORTE.	HORA	2000	BOBCAT	R\$ 114,50	R\$ 229.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital do Amor e da Prosperidade

Folhas
n.º 1137
P M G

6	44825	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO.	KM	48000	FORD 2422	R\$ 4,99	R\$ 239.520,00	NR DA SILVA SERVICOS - ME
7	47656	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2000	MERCEDES BENZ	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
8	44824	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDESBE NZ	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
9	44826	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM PORREQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	FORD 2422	R\$ 4,99	R\$ 239.520,00	NR DA SILVA SERVICOS - ME
10	47068	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS	MENSAL	12	MERCEDES	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00	ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA-ME
11	46345	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, TIPO BAÚ, PARA OS SERVIÇOS DIVERSOS; CABINE COM AR CONDICIONADO; CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS: 03; IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS. COM MOTORISTA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FORD/CARGO 816S	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00	FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME
12	44829	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPAGIDOR, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PODE SER USADO PARA PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, COMO LIGANTES E IMPERMEABILIZANTES.	HORA	2000	FORD	R\$ 189,00	R\$ 378.000,00	R C RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME
13	47657	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	KM	30	VOLARE	R\$ 5,0000	R\$ 150,0000	TOCANTINS LTDA - ME
14	47658	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS;	KM	1000	VOLARE	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	TOCANTINS LTDA - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas
n.º 1138
P M G

		CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.						
15	47659	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1000	VOLARE	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	TOCANTINS LTDA - ME
16	44823	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR KM RÓDADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	MARCOPOLO /VOLARE V8	R\$ 4,99	R\$ 239.520,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
17	44822	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	VOLKSBUS VOLKSWAGEN NASCARELLO V8	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO
18	47660	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	300	MERCEDES BENZ	R\$ 48,40	R\$ 14.520,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
19	47661	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	60	MERCEDES BENZ	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
20	44835	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	MERCEDES BENZ	R\$ 46,95	R\$ 93.900,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e do Desenvolvimento

Folhas
P
M
G
nº 1439

21	44834	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MB 1313-1999/99	R\$ 6.840,00	R\$ 82.080,00	MAURO SOARES DA SILVA-ME
22	47663	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	600	MERCEDES BENZ	R\$ 84,00	R\$ 50.400,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
23	47662	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	60	MERCEDES BENZ	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
24	44833	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	MERCEDES BENZ	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
25	44831	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 7.890,00	R\$ 94.680,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
26	44830	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 20 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
27	70649	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
28	47664	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA	KM	100	MERCEDES	R\$ 5,95	R\$ 595,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital do Amanhã e da Prosperidade

Folhas

n.º 11404

P M G

		20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			BENZ MB			
29	44836	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
30	44837	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	MERCEDES BENZ	R\$ 4,69	R\$ 225.120,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
31	44838	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	MERCEDES BENZ MB	R\$ 3,84	R\$ 184.320,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
32	47063	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000 COM BAÚ, COM MOTORISTA	MENSAL	12	FORD F4000	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00	FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME
33	44819	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000 COM BAÚ, COM MOTORISTA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	IVECO DARLING 70C16 2008	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00	VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304
34	44820	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FORD/F4000 ANO/MODELO 1984 A DIESEL PLACA MVX 2589	R\$ 5.935,00	R\$ 71.220,00	EDMAR BARBOSA DA SILVA 33060886172
35	47064	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA.	MENSAL	12	FORD	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
36	44818	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA; 04 PORTAS; POTÊNCIA, MÍNIMA - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA; 04 PORTAS; POTÊNCIA, MÍNIMA DO MOTOR 2.8; MOTOR Á DIESEL; AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 03 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	CHEVROLET	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
37	44811	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM: OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 130HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONHA 0.90 CM³; MOTOR A DIESEL; IDADE MÁXIMA 10 ANOS.	HORA	2500	CATERPILAR	R\$ 196,00	R\$ 490.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital do Amor e da Prosperidade

Folhas

n.º 141

P M G

		OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 250 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.						
38	47065	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
39	47066	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
40	47067	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
41	44821	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
42	47665	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1.70M ³ ; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	200	CASE	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
43	44809	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1.70M ³ ; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	CATERPILAR	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
44	44813	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1.70M ³ ; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	CATERPILAR	R\$ 126,00	R\$ 252.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
45	47666	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 80HP; CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1M ³ ; IDADE MÁXIMA 12 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	200	CASE	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA-ME
46	44814	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 80HP; CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1M ³ ; IDADE MÁXIMA 12 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	RANDON	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital do Amizade e do Desenvolvimento

Folhas
n.º 1142
P M G

47	44815	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR; TRAÇADA; POTÊNCIA MÍNIMA 80HP; CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1M³; CABINE COM AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 06 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	CASE	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
48	44816	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 83HP; GABINADA COM AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	MULLER	R\$ 148,00	R\$ 296.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
49	44817	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, SEM MOTORISTA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR 1.4; CARROCERIA ABERTA; AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 03 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FIAT STRADA WORKING 1.4 EVO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 5.332.829,00 (Cinco milhões e trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais)								

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.**

6.1.1. O pagamento será condicionado à apresentação do relatório mensal de disponibilidade e indisponibilidade do serviço, sem o qual o pagamento não será efetuado.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, Nº do contrato e mês de referência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado, com documentação atualizada, livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação específico;
- b) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo, sem ônus para a Detentora, mantendo o mesmo em perfeito estado conservação e utilização;
- c) Apresentar e conservar do veículo em plenas condições de uso e higienização;
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas referentes ou decorrentes da execução dos serviços tais como: consertos, manutenções (lubrificantes e lubrificações, pneus e câmaras de ar, peças de reposição etc.), transporte, mobilizações e desmobilizações;
- e) Substituir o objeto, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis atendendo todas as especificações contidas no termo e no instrumento convocatório;
- f) Manter o veículo em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente, inclusive quanto à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança, condições dos mesmos e outras que se fizerem necessárias;
- g) Manter a documentação do veículo rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, Seguro contra Terceiros dentre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório apresentando à Contratante os documentos necessários sempre que solicitado;
- i) Executar as obrigações assumidas com observância da melhor técnica zelo e ética, com assiduidade, pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pelo Órgão Solicitante, enquadrar-se rigorosamente dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, oriundos da contratação;
- k) Emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado junto à sede ou filial de acordo com as informações apresentadas na fase de habilitação;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade de terceiros, reparando às suas custas os danos causados durante a execução do objeto.
- m) Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados para conduzir as Máquinas, caminhões, motocicletas e veículos contratados, exceto para os itens 36, 38, 39, 40, 41 e 49;
- n) Deverão obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento hodômetro/tacógrafo/velocímetro quando for o caso;

9.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.1.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.



- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas
n.º 1147
P M G

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2 Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.7. A sanção prevista no item V do item **12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ARP, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. Da fiscalização da ARP

13.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador/ Órgão Participante, por estes designados, de acordo com as condições constantes nesta Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.1.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93 ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.1.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Solicitante.

13.1.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13.1.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.2. Do Responsável pela Fiscalização da ARP e pelo Recebimento e Atesto das Notas Fiscais do Órgão Gerenciador

13.2.1. Fica como o responsável pela fiscalização, acompanhamento da ARP, o Sr. **Ronaldo Fonseca da Silva, Diretor**, telefone para contato: (63) 3315-0061 e (63) 98409-6849, e-mail: ronaldoagd@hotmail.com.

13.3. Dos Responsáveis pelo Recebimento e Atesto das Notas Fiscais dos Órgãos Participantes

13.3.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Órgão Participante: situada na Avenida Maranhão, nº 15635, Gurupi, responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais a **Sra. Simone Fátima Oliveira**, e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3312-5767.

13.3.2. Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante: responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais o **Sr. Manoel Messias Rosa Santos**, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360.

13.3.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Órgão Participante: situada na BR-242, KM 405, Gurupi, servidor responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais o **Sr. Douglas Ribeiro da Silva Junior**, e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4322.

13.3.4. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes – Órgão Participante: situada na BR-242, KM 405, Gurupi, servidor responsável pelo recebimento, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais o **Sr. Marcos Vinicius Reis Alves**, e-mail: juventude.esporte@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4314.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedora
2	44828	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA - CAPACIDADE 24M, CAPACIDADE (ALCANÇE LATERAL) M, CAPACIDADE (CARGA) 225KG, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS.	HORA	2000	WOLKVAGEM 8160	R\$ 47,60	R\$ 95.200,00	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital do Amanhã e da Prosperidade

Folhas

n.º

P M G

3	44827	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA - CAPACIDADE 24M, CAPACIDADE (ALCANÇE LATERAL) M, CAPACIDADE (CARGA) 225 KG, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS.	MENSAL	12	WOLKVAGEM 8160	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
4	45015	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4, COM CESTO AÉREO ISOLADO, MOTOR: COMBUSTÍVEL DIESEL; 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV COM 2.200 RPM; TORQUE MÍNIMO 550NM; PBT MÍNIMO 8.000KG; PBTC ENTRE 11.000 KG; BATERIA ENTRE 12V E 24V; COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FORD F 4000	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
5	44810	LOCAÇÃO DE BOB CAT- MINI CARREGADEIRA, COM OPERADOR; FRESADORA; VASSOURA. CONCHA, TAMANHO ENTRE 60 A 100CM; IDADE MÁXIMA 08 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO EQUIPAMENTO SERÃO PARA TRITURAR SUPERFÍCIES DE ASFALTO DE CONCRETO, COM REBOQUE PARA TRANSPORTE.	HORA	2000	BOBCAT	R\$ 114,50	R\$ 229.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
6	44825	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO.	KM	48000	FORD 2422	R\$ 4,99	R\$ 239.520,00	NR DA SILVA SERVICOS - ME
8	44824	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
9	44826	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	FORD 2422	R\$ 4,99	R\$ 239.520,00	NR DA SILVA SERVICOS - ME
10	47068	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³ , COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS	MENSAL	12	MERCEDES	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00	ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA-ME
12	44829	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPAGIDOR, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PODE SER USADO PARA PINTURA COM EMULSÃO	HORA	2000	FORD	R\$ 189,00	R\$ 378.000,00	R C RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

R Capital de Armação e de Prospecção

Folhas
n.º 1150
P M G

		ASFÁLTICA, COMO LIGANTES E IMPERMEABILIZANTES.							
16	44823	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	MARCOPOLO /VOLARE W8	R\$ 4,99	R\$ 239.520,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
17	44822	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	VOLKSBUS VOLKSWAGEN NASCARELLO V8	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO	
20	44835	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	MERCEDES BENZ	R\$ 46,95	R\$ 93.900,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO	
21	44834	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MB 1313-1999/99	R\$ 6.840,00	R\$ 82.080,00	MAURO SOARES DA SILVA-ME	
24	44833	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	MERCEDES BENZ	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
25	44831	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 7.890,00	R\$ 94.680,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO	



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**PREFEITURA
GURUPI**

A Capital do Arroz e da Prosperidade

Folhas
n.º 11514
P M G

26	44830	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 20 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
27	70649	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
29	44836	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	MERCEDES BENZ	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
30	44837	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	MERCEDES BENZ	R\$ 4,69	R\$ 225.120,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
31	44838	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR KM RODADO, COM NO MÍNIMO 1.500KM POR REQUISIÇÃO. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	48000	MERCEDES BENZ MB	R\$ 3,84	R\$ 184.320,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
32	47063	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000 COM BAÚ, COM MOTORISTA.	MENSAL	12	FORD F4000	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00	FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME
33	44819	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000 COM BAÚ, COM MOTORISTA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	IVECO DARLING 70C16 2008	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00	VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304
34	44820	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FORD/F4000 ANO/MODELO 1984 A DIESEL PLACA MVX 2589	R\$ 5.935,00	R\$ 71.220,00	EDMAR BARBOSA DA SILVA 33060886172
35	47064	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA.	MENSAL	12	FORD	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 11524

P M G

36	44818	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA; 04 PORTAS; POTÊNCIA, MÍNIMA - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA; 04 PORTAS; POTÊNCIA, MÍNIMA DO MOTOR 2.8; MOTOR Á DIESEL; AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 03 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	CHEVROLET	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
37	44811	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM: OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 130HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 0.90 CM ³ ; MOTOR A DIESEL; IDADE MÁXIMA 10 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 250 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2500	CATERPILLAR	R\$ 196,00	R\$ 490.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
38	47065	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
39	47066	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
40	47067	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
41	44821	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 150CC; IDADE MÁXIMA 03 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	HONDA CG 160 START	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
43	44809	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1.70M ³ ; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	CATERPILAR	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
44	44813	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1.70M ³ ; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	CATERPILAR	R\$ 126,00	R\$ 252.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
46	44814	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 80HP; CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1M ³ ; IDADE MÁXIMA 12 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOR POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	RANDON	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 1153
P M G

47	44815	LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, COM OPERADOR; TRAÇADA; POTÊNCIA MÍNIMA 80HP; CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1M ³ ; CABINE COM AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 06 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	CASE	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
48	44816	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 83HP; GABINADA COM AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, EVIDENCIANDO QUE SERÃO SOLICITADOS NO MÍNIMO 200 HORAS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2000	MULLER	R\$ 148,00	R\$ 296.000,00	4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
49	44817	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, SEM MOTORISTA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR 1.4; CARROCERIA ABERTA; AR CONDICIONADO; IDADE MÁXIMA 03 ANOS. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FIAT STRADA WORKING 1.4 EVO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	JVS PARTICIPAÇÃO S EIRELI
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.099.264,00 (Cinco milhões e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais)								

14.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
15	47659	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1000	VOLARE	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	TOCANTINS LTDA - ME
19	47661	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	60	MERCEDES BENZ	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
23	47662	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	60	MERCEDES BENZ	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
28	47664	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, COM GABINA ACESSÓRIA PARA 03 PASSAGEIROS, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	100	MERCEDES BENZ	R\$ 5,95	R\$ 595,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.635,00 (Treze mil e seiscentos e trinta e cinco reais)								



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 1154 P
P M G

14.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedora
1	47655	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA CAPACIDADE 24M, CAPACIDADE (ALCANÇE LATERAL) M, CAPACIDADE (CARGA) 225KG, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 06 ANOS.	HORA	200	FORD F 4000	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
13	47657	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	KM	30	VOLARE	R\$ 5,0000	R\$ 150,0000	TOCANTINS LTDA - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.350,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta reais)

14.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedora
7	47656	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M³, COM MOTORISTA, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2000	MERCEDES BENZ	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
11	46345	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, TIPO BAÚ, PARA OS SERVIÇOS DIVERSOS; CABINE COM AR CONDICIONADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 03; IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS. COM MOTORISTA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	FORD/CAR GO 816S	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00	FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME
14	47658	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 115HP; MOTOR A DIESEL; AR CONDICIONADO; BANCOS RECLINÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 21; IDADE MÁXIMA 15 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1000	VOLARE	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	TOCANTINS LTDA - ME
22	47663	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 15 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA Á TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	600	MERCEDES BENZ	R\$ 84,00	R\$ 50.400,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas
n.º 1455A
P M G

42	47665	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP; CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1.70M ³ ; IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	200	CASE	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
45	47666	LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, COM OPERADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 80HP; CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1M ³ ; IDADE MÁXIMA 12 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	200	CASE	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA-ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 194.060,00 (Cento e noventa e quatro mil e sessenta reais)								

14.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
18	47660	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE 10 MIL LITROS, COM BOMBA ACLOPADA À TOMADA DE FORÇAS, COM GAMBIARRA, COM CHUVEIRO BICO DE PATO, IDADE MÁXIMA 20 ANOS. O COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HR	300	MERCEDES BENZ	R\$ 48,40	R\$ 14.520,00	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.520,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte reais)								

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 058/2019-SRP**, e as propostas das empresa classificadas.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA




Folhas
n.º 1156
P M G


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante

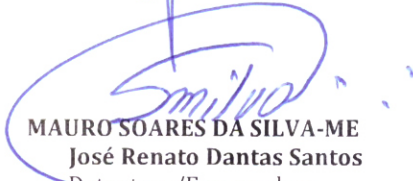

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


EDMAR BARBOSA DA SILVA 33060886172
Edmar Barbosa Da Silva
Detentora/Fornecedora



4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO
Fabiano Alves Ribeiro
Detentora/Fornecedora

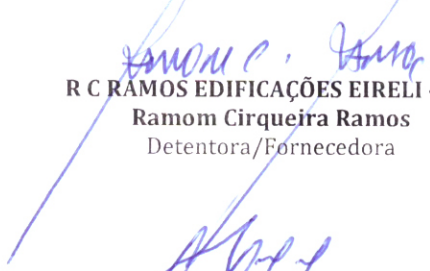

FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME
Ferdinando Gilberto Conde
Detentora/Fornecedora

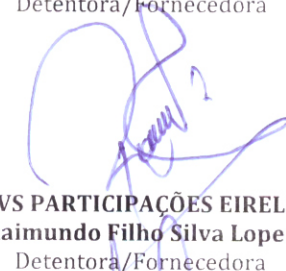

MAURO SOARES DA SILVA-ME
José Renato Dantas Santos
Detentora/Fornecedora



NR DA SILVA SERVIÇOS - ME
Nilson Rodrigues Da Silva
Detentora/Fornecedora


ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO
Albenir Pinheiro Borges
Detentora/Fornecedora


ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA-ME
Jalles Alves Ribeiro
Detentora/Fornecedora



R C RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME
Ramom Cirqueira Ramos
Detentora/Fornecedora


JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
Raimundo Filho Silva Lopes
Detentora/Fornecedora


REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME
Antônio Eduardo de Oliveira Nogueira
Detentora/Fornecedora


TOCANTINS LTDA - ME
Tarlis Junqueira Caleman
Detentora/Fornecedora


VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304
Valdeci Milhomens dos Santos
Detentora/Fornecedora


M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Adriano Lisboa Dos Santos
Detentora/Fornecedora



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 157A

P
M
G

Testemunhas:

1

CPF

053 206 381-32

2

CPF

370-248.511-53

FIGUEIRÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviço de Organização e Execução de realização do Concurso Público para Provimento de Vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS-TO, a seguir, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2020, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis, O Edital Estará Disponível a partir o dia 08 de Janeiro de 2020, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417/9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis/TO, 06 de Janeiro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, incluso o fornecimento de software para a gestão do ICMS ecológico, a seguir, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2020, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis, O Edital Estará Disponível a partir o dia 07 de Janeiro de 2020, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417/9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis/TO, 18 de dezembro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Processo nº 2019.002678. Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: 4S SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS EIRELI, CNPJ nº 32.191.816/0001-36; ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO - ME, CNPJ nº 29.777.069/0001-08, ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA, CNPJ nº 08.058.396/0001-30; EDMAR BARBOSA DA SILVA 33060886172, CNPJ nº 29.777.069/0001-08; FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME, CNPJ nº 73.858.938/0001-10; JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.028.063/0001-75; M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.038.767/0001-01; MAURO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ nº 00.287.430/0001-36; NR DA SILVA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.171.183/0001-50; R C RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 20.022.441/0001-00; REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.227314/0001-70; TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 01.687.568/0001-95; VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304, CNPJ nº 22.547.769/0001-67, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E VEÍCULOS. Assinatura: 23/12/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO CONTRATO ECT Nº 9912476752

Processo administrativo nº 2019015498. Inexigibilidade nº 080/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 001/2020. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/7883-47. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Valor estimado: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 20/12/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARANÁ

DECRETO 765/2019 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NO IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelo artigo 319, da Lei Orgânica do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 735/2019 que homologou o resultado final do IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados adiante, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da Lei:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	CARGO
000364	010.738.601-16	JARDINET QURINO DO AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
010207	046.796.091-76	DANILO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO
000082	054.552.921-29	ANA C. AUDIA DE SALES	ENFERMEIRO
010918	003.170.441-76	FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ	ENFERMEIRO
001384	050.340.931-62	KARINE LIMA CAROLINO	ENFERMEIRO
001034	028.998.571-42	SANDERSON SOUSA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
002086	871.684.723-72	FRANCINETO SILVA REIS	MÉDICO
012237	050.243.601-84	JOAO SILVESTRE DA SILVA	VIGIA
000932	024.270.841-23	MARIA SOARES DA SILVA	GARI
000313	035.722.091-96	MARIA DA COSTA MADUREIRA NETA	GARI
012088	045.891.461-42	EDINALVA QURINO DA COSTA	GARI
012155	064.500.521-55	JOÃO VITOR GALVÃO ARANTES	GARI
001156	735.491.931-49	SAMUEL DE OLIVEIRA FREITAS	JARDINEIRO
000153	051.245.291-97	NAIRON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS
001777	082.102.341-10	RENIEL MANDEL DE ARAUJO	AUXILIAR DE OBRAS
002010	033.352.601-55	JEAN CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS

Art. 2º Em conformidade com o artigo 19, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, os nomeados gozarão de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração e acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a perecer como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019, do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal.



FIGUEIRÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviço de Organização e Execução de realização do Concurso Público para Provimento de Vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS-TO, a seguir, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2020, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis, O Edital Estará Disponível a partir o dia 08 de Janeiro de 2020, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417/9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis/TO, 06 de Janeiro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas de diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, incluso o fornecimento de *software* para a gestão do ICMS ecológico, a seguir, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2020, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis, O Edital Estará Disponível a partir o dia 07 de Janeiro de 2020, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417/9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis/TO, 18 de dezembro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Processo nº 2019.002678. Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: 4S SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS EIRELI, CNPJ nº 32.191.816/0001-36; ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO - ME, CNPJ nº 29.777.069/0001-08, ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA, CNPJ nº 08.058.396/0001-30; EDMAR BARBOSA DA SILVA 33060886172, CNPJ nº 29.777.069/0001-08; FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME, CNPJ nº 73.858.938/0001-10; JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.028.063/0001-75; M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.038.767/0001-01; MAURO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ nº 00.287.430/0001-36; NR DA SILVA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.171.183/0001-50; R C RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 20.022.441/0001-00; REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.227314/0001-70; TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 01.687.568/0001-95; VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304, CNPJ nº 22.547.769/0001-67, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E VEÍCULOS. Assinatura: 23/12/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO CONTRATO ECT Nº 9912476752

Processo administrativo nº 2019015498. Inexigibilidade nº 080/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 001/2020. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/7883-47. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Valor estimado: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 20/12/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARANÁ

DECRETO 765/2019 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NO IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelo artigo 319, da Lei Orgânica do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 735/2019 que homologou o resultado final do IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados adiante, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da Lei:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	CARGO
000364	010.738.601-16	JARDINET QUIRINO DO AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
010207	046.796.091-76	DANILO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO
000082	054.552.921-29	ANA C. AUDIA DE SALES	ENFERMEIRO
010918	003.170.441-76	FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ	ENFERMEIRO
001384	050.340.931-62	KARINE LIMA CAROLINO	ENFERMEIRO
001034	028.998.571-42	SANDERSON SOUSA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
002086	871.684.723-72	FRANCINETO SILVA REIS	MÉDICO
012237	050.243.601-84	JOAO SILVESTRE DA SILVA	VIGIA
000932	024.270.841-23	MARIA SOARES DA SILVA	GARI
000313	035.722.091-96	MARIA DA COSTA MADUREIRA NETA	GARI
012088	045.891.461-42	EDINALVA QUIRINO DA COSTA	GARI
012155	064.500.521-55	JOÃO VITOR GALVÃO ARANTES	GARI
001156	735.491.931-49	SAMUEL DE OLIVEIRA FREITAS	JARDINEIRO
000153	051.245.291-97	NAIRON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS
001777	082.102.341-10	RENIEL MANOEL DE ARAUJO	AUXILIAR DE OBRAS
002010	033.352.601-55	JEAN CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS

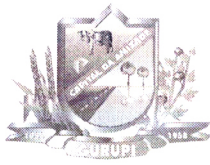
Art. 2º Em conformidade com o artigo 19, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, os nomeados gozarão de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração e acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a perecer como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019, do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal.

Folhas
n.º 1/58
P M G



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.002678

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E VEÍCULOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES;

DETENTORA/FORNECEDORA:

- A empresa **EDMAR BARBOSA DA SILVA 33060886172** restou vencedora quanto ao item 34, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 71.220,00 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais)**.
- A empresa **4S SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO** restou vencedora quanto aos itens 05, 08, 20, 25, 27, 29, 30, 36, 37, 43, 44, 46 e 48, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 2.423.020,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e vinte reais)**
- A empresa **FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME** restou vencedora quanto aos itens 11 e 32, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.
- A empresa **MAURO SOARES DA SILVA-ME** restou vencedora quanto ao item 21, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 82.080,00 (Oitenta e dois mil e oitenta reais)**.
- A empresa **NR DA SILVA SERVIÇOS - ME** restou vencedora quanto aos itens 06 e 09, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 479.040,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta reais)**.
- A empresa **ADRIANA FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO - ME** restou vencedora quanto ao item 17, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.
- A empresa **ALVES RIBEIRO E MARTINS LTDA - ME** restou vencedora quanto aos itens 10 e 45, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 126.400,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.
- A empresa **RC RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME** restou vencedora quanto ao item 12, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais)**.



Folhas
n.º 100
P M G

- A empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI** restou vencedora quanto aos itens 38, 39, 40, 41 e 49, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 68.304,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e quatro reais)**.
- A empresa **REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** restou vencedora quanto aos itens 02 e 03, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 203.200,00 (Duzentos e três mil e duzentos reais)**.
- A empresa **TOCANTINS LTDA - ME** restou vencedora quanto aos itens 13, 14 e 15, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais)**.
- A empresa **VALDECI MILHOMENS DOS SANTOS 13205021304** restou vencedora quanto ao item 33, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)**.
- A empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** restou vencedora quanto aos itens 01, 04, 07, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 35, 42 e 47, perfazendo em seu registro de preços o total de **R\$ 1.174.855,00 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Data de Assinatura da ARP: aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

Data de Publicação da ARP: aos 08(oito) dias do mês de janeiro de 2020.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.518, Ano XXXI, pág. 35, dia 08/01/2020;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador